



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 460/2015,

Doutor Severiano, 23 de novembro de 2015.

Institui o Programa “Água no Campo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município o programa “Água no Campo”, com o objetivo de fomentar a recuperação e/ou construção de pequenos açudes localizados na área geográfica do Município de Doutor Severiano.

§ 1º - Os serviços de recuperação são desassoreamento, tapagem ou aumento da parede de terra que serve de barramento da água.

§ 2º - Os serviços de recuperação ou a construção de pequenos barreiros, serão realizados por patrulha mecanizada de propriedade do Município e a duração dos serviços por proprietário fica limitado a 08 (oito) horas.

§ 3º - A limitação de 08 (oito) horas será anual e terá a obra que ser conclusiva ou funcional.

§ 4º - Para o recebimento do benefício, o proprietário do imóvel realizará cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura manifestando adesão ao programa.

Art. 2º - Tem direito ao programa “Água no Campo” proprietários de terras com até 200 (duzentos) hectares, ainda que divididas em várias imóveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP:59.910-000

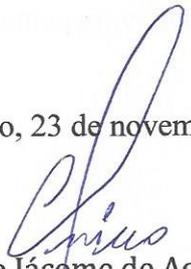
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município, e/ou através de convênios celebrados com o Estado ou com a União.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano, 23 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito

Nesta data, 23 de novembro de 2015, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal